

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.503 DE 02 DE JULHO 2025.

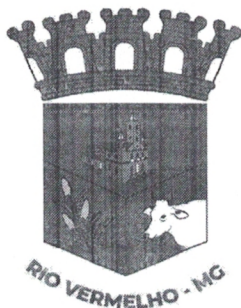
“Institui o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no âmbito do Município de Rio Vermelho/MG, cria cargos públicos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, unidade pública responsável pela oferta de serviços especializados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos.

Art. 2º - O CREAS terá como finalidade a prestação de serviços no âmbito da proteção social especial de média complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando-se os normativos do Governo Federal e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE.

Art. 3º - Para o desenvolvimento e atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ficam criados os seguintes cargos temporários de Recepcionista; Advogado do CREAS; Técnico de Nível Superior com Formação em Serviço Social e Técnico de Nível Superior com Formação em Psicologia, cujas vagas, vencimentos, jornada de trabalho, requisitos mínimos para investidura, forma de provimento e atribuições constataam nos anexos I e II da presente Lei.



Parágrafo único. Os cargos criados por essa lei passam a fazer parte do Anexo IV - Quadro de Funções Públicas Poder Executivo Municipal da Lei Complementar no 1.392, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores, na forma que especifica.

Art. 4º. Os cargos e funções públicas de que também tratam esta Lei, estão essencialmente vinculados aos programas sociais mantidos pelo Governo Federal e/ou Governo Estadual, sendo extintos na eventualidade de término dos referidos programas, sem gerar qualquer direito oriundo de encargos indenizatórios aos seus ocupantes.

Art. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

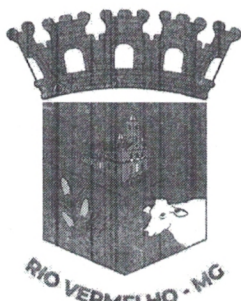
Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 02 de Julho de 2025.

Marcus Vinícius B. de Oliveira
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

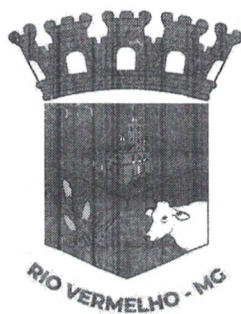
Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG)



Anexo I

Funções públicas

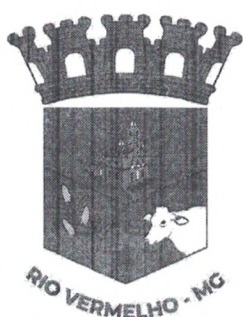
CARGOS	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIEDADE/PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIO
Recepcionista	R\$ 1.518,00	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
Advogado CREAS	R\$ 2.000,00	01	Ensino Superior em Direito/ Registro na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB	20 horas semanais
Técnico de Nível Superior do Creas	R\$ 3.146,80	01	Ensino Superior em Serviço Social com registro no Conselho de Classe	30 horas semanais
Técnico de Nível Superior do Creas	R\$ 4.134,00	01	Ensino Superior em Psicologia com registro no Conselho de Classe	40 horas semanais



Anexo II

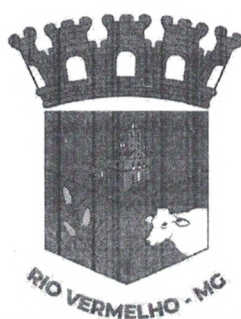
CARGO	RECEPCIONISTA
Requisitos do cargo	I- ensino médio completo; II- noções básicas de informática; III- boa comunicação e postura profissional para atendimento ao público.
Atribuições	Realizar o primeiro atendimento e acolhimento aos usuários do serviço; Fornecer informações básicas sobre o funcionamento do CREAS e direcionar os usuários aos profissionais responsáveis; Organizar e manter atualizados os cadastros, agendas de atendimento e fluxos de entrada e saída de pessoas; Receber, protocolar, arquivar e organizar documentos e correspondências; Controlar a entrada de usuários e visitantes na unidade; Operar sistemas e ferramentas básicas de informática e comunicação; Apoiar administrativamente a equipe técnica na organização do ambiente institucional e no cumprimento das rotinas administrativas do CREAS; Zelar pelo ambiente de recepção e garantir atendimento humanizado, sigiloso e respeitoso aos usuários.

CARGO	ADVOGADO CREAS
Requisitos do cargo	I – possuir curso de nível superior em Direito e estar inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); II – conhecer a legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres); III - conhecer a rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; IV – possuir conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); V – possuir conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; VI – possuir conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.



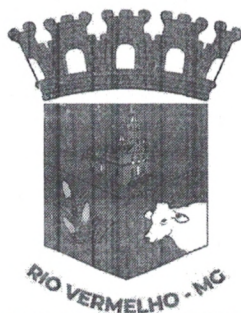
Atribuições	<p>Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, de acordo com as orientações técnicas do referido Centro. Realizar a orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município. Oferecer atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município. Receber denúncias. Prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS. Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço. Participar de palestras informativas aos usuários. Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Manter atualizado todos os registros de todos os atendimentos. Participar de todas as reuniões da equipe com a visão da sua área de atuação. Defender a garantia dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais. Articular com os órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993. Promover o assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993 e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Promover a acolhida escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações Elaborar, junto com as famílias e indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um. Realizar visitas domiciliares acompanhadas pelo CREAS, quando necessário. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos. Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas. Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, bem como reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas. Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos. Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos. Demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na legislação federal e municipal.</p>
--------------------	--

CARGO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL
Requisitos	I. Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço

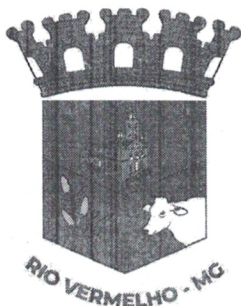


do cargo	<p>Social.</p> <p>II. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);</p> <p>III. Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;</p> <p>IV. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);</p> <p>V. Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;</p> <p>VI. Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.</p>
Atribuições	<p>Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</p>

CARGO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
Requisitos do cargo	<p>I. Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Psicologia.</p> <p>II. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a</p>



	<p>segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);</p> <p>III. Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;</p> <p>IV. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);</p> <p>V. Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;</p> <p>Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.</p>
Atribuições	<p>Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</p>



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANCÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a **Lei Complementar n.º 1.503**, de 02 de julho de 2025, oriunda do Projeto n.º 019/2025, aprovada na Reunião Ordinária do dia 1º de julho de 2025.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a **Lei Complementar n.º 1.503/2025**.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 02 de julho de 2025.

Marcus Vinicius B. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal

RECERFIMC